Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Lei Nº 834/2004

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), destinado a Manutenção do Fundo de Previdência Própria, consoante especificação a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Administração
040 – Secretaria Municipal de Administração
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0001 – Apoio Administrativo
6025 – Previdência Própria

3190.01/2 – Aposentadorias e Reformas.....R$ 760.000,00
3190.03/2 – Pensões.....R$ 190.000,00
3190.09/2 – Salário Família.....R$ 2.000,00
3390.39/2 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R$ 15.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 08 DE JULHO DE 2004.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Secretário de Administração